

EDITAL INTERNO Nº 002/2013/PROEX/IFBAIANO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO PBIEX – 2013 (Nível Superior)

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de projetos de extensão para concessão de bolsas de iniciação em extensão na modalidade nível superior do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, com vigência no ano letivo de 2013, conforme Resolução N.º 03, de 23 de abril de 2010 e Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011 e, alterações posteriores.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;
- 2.1 promover o envolvimento de estudantes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os *campi* do IF Baiano e a sociedade;
- 1.2 oportunizar uma maior democratização do saber;
- 1.3 fortalecer a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 1.3 incentivar as atividades extensionistas, na busca de valorizar a realidade local e regional, com a produção de conhecimento contextualizado;
- 1.4 promover a interação entre o conhecimento acadêmico e o popular, através da "troca de saberes";
- 1.5 contribuir para o processo de fortalecimento regional através da implementação de projetos que contemplam as atividades produtivas regionais, relacionadas ao perfil de cada *Campus* do IF Baiano;
- 1.6 contribuir para o processo de interação entre as comunidades locais e regionais, no sentido de dar maior visibilidade às identidades culturais;
- 1.7 contribuir para formação acadêmico-profissional dos estudantes.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 **Extensão:** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, se constitui como um pilar que edifica a relação Instituição Sociedade, por meio de ações que têm como origem as demandas sociais e seu fim no acesso ao conhecimento produzido.
- 2.2 **Projeto de extensão:** um conjunto de ações contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa

a que se vincule; limitado em um prazo determinado, devendo dele resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

2.3 **Bolsas de Extensão:** auxílio financeiro destinado à estudantes do IF Baiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico científico, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Cada projeto de extensão selecionado terá o apoio financeiro de até **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) em parcela única para utilização em despesas de custeio e a concessão de **02 (duas)** Bolsas de Iniciação em Extensão modalidade **nível superior**, remuneradas durante o período de vigência da bolsa.
- 3.2 O valor mensal da Bolsa de Iniciação em Extensão modalidade **nível superior** é de R\$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, correspondendo a uma carga horária semanal de 10 (dez) horas.
- 3.3 Serão ofertadas os estudantes dos cursos do ensino superior, nas formas de: bacharelados, licenciaturas e tecnológicos do IF Baiano, 52 (cinquenta e duas) Bolsas de Iniciação em Extensão, com vigência máxima de 7 (sete) meses e início previsto em 13 de agosto de 2013 e término em 10 de março de 2014.

3.4 A quota de bolsa concedida para o período será distribuída proporcionalmente ao número de estudantes de cada *Campus* do IF Baiano, de acordo com o quadro a seguir:

Campus do IF Baiano	N°. Projetos contemplados	Nº de Bolsistas contemplados
Catu	6	12
Guanambi	8	16
Santa Inês	6	12
Senhor do Bonfim	6	12
Total	26	52

- 3.5 A bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, podendo ser cumulativa, apenas, com as bolsas obtidas através do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante PAISE.
- 3.6 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.
- 3.7 O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário **em conta corrente** em nome do estudante bolsista.
- 3.8 Não serão acatadas contas correntes do tipo "fácil", "contas conjuntas" ou conta poupança de qualquer banco.
- 3.9 Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis a declaração de autorização da

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta:

4.1 Do Projeto de Extensão

- 4.1.1 O Projeto Simplificado de Extensão a ser desenvolvido deverá:
 - a) ter mérito extensionista e vinculação com as diretrizes do PDI do Instituto;
 - b) ser elaborado e apresentado por dois estudantes candidatos à bolsistas;
 - c) estar vinculado às áreas dos cursos ofertados ou a áreas e linhas de extensão (Anexos I e II);
 - d) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto;
 - e) está vinculado com os objetivos gerais do programa.

Parágrafo único: O projeto poderá ainda contar com a participação de 01 (um) ou, no máximo, 02 (dois) estudantes voluntários.

4.2 Do orientador

- 4.2.1 O Orientador de Bolsistas de Extensão, na modalidade Nível Superior, deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) ser servidor ativo docente ou técnico administrativo de nível superior do quadro efetivo do IF Baiano ou técnico de nível superior da CEPLAC, que atue como professor em um dos *Campi* do Instituto;
 - b) orientar, no máximo, dois projetos de extensão, concomitantemente;
 - c) ter concluído os projetos de extensão sob sua orientação, contemplados em editais de anos anteriores, com a apresentação de relatórios finais e de prestação de contas.

4.3 Do estudante bolsista

- 4.3.1 O estudante, para ser bolsista de extensão, deverá atender os seguintes requisitos:
 - a)apresentar junto com outro estudante um projeto simplificado de iniciação científica em extensão;
 - b) ser aprovado e classificado na seleção realizada internamente no Instituto, por meio deste edital.
 - c) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IF Baiano.
 - d) estar cursando no mínimo:

- d.1. 1^a semestre de um dos cursos de nível superior.
- e) ter desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% para os candidatos à bolsa de extensão, comprovado por histórico escolar relativo ao ano letivo ou semestre anterior.
- f) para fins de comprovação da documentação informada no subitem c, do item 7, os históricos escolares deverão conter a média aritmética global do ano.
- g) dispor, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver atividades do projeto.

4.4 Do estudante voluntário

- a) O estudante voluntário é aquele que desenvolve atividades nos projetos de extensão e não está sujeito ao pagamento de bolsa.
- b)O estudante voluntário deverá pertencer ao corpo discente do IF Baiano e atender aos mesmos requisitos e compromissos dos demais estudantes bolsistas, que foram estabelecidos por este edital.
- c) O estudante voluntário só fará jus ao certificado se comprovado, pelo orientador, seu cumprimento de carga horária e atividades desenvolvidas no projeto.
- d) Fica vedada a participação de alunos dos cursos de nível médio como estudantes voluntários no Programa de Iniciação Científica Nível Superior 2013.
- e)Para cada projeto submetido, poderão participar até 02 (dois) estudantes voluntários.

5. DOS PRAZOS ,DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A seleção dos bolsistas ficará a cargo da PROEX, a qual instituirá um Comitê de Avaliação formado por uma equipe de triagem, responsável pela análise das condições de elegibilidade e por pareceristas *ad hoc*, responsáveis pela avaliação dos aspectos técnicos, científicos e éticos do projeto por área específica.

5.2 A seleção dos projetos será realizada em 2 (duas) etapas:

Etapas	Natureza	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Triagem (1 ^a Etapa)	Eliminatória		
Pré-seleção de Projetos (1ª Etapa)	Classificatória e Eliminatória	60 pontos	100 pontos
Habilitação Técnica (2ª Etapa)	Eliminatória		

5.3 - 1ª Etapa – Submissão de Propostas

- 5.3.1 O período para submissão de projetos será de **01 a 23 de julho de 2013**.
- 5.3.2 Para inscrição no Programa de Bolsas de Iniciação em Extensão os alunos proponentes deverão preencher o formulário *online* específico disponível no sítio:

http://ifbaiano.edu.br, clicando no link:

http://opina.ifbaiano.edu.br/index.php/324862/lang-pt-BR

e submetê-lo até as 23h55min (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **23 de julho de 2013**.

- 5.3.3 Na etapa de triagem do processo seletivo serão analisados os projetos, sua conformidade com as linhas de extensão, a viabilidade do cronograma de execução apresentado e o atendimento as condições de elegibilidade da proposta.
- 5.3.4 Somente serão encaminhados para avaliação dos pareceristas *ad hoc*, os projetos declarados aptos pela equipe de triagem.

5.3.5 Na avaliação dos pareceristas serão considerados os seguintes itens:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Estruturação: coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas.	10,0
b) Relevância do projeto para o desenvolvimento regional.	10,0
c) Impacto social esperado: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda.	10,0
d) Relação dialógica com a sociedade.	10,0
e) Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social.	10,0
f) Proposta de socialização dos conhecimentos gerados.	10,0
g) O envolvimento dos alunos na elaboração e execução da proposta.	10,0
h) Integração com o ensino e/ou pesquisa.	10,0
i) Planejamento adequado das atividades propostas.	10,0
j) adequação entre o plano de atividades a serem desenvolvidas pelos discentes (bolsistas ou voluntários) e os objetivos do programa/projeto.	10,0
TOTAL	100,00

- 5.3.6 Serão automaticamente desclassificados os projetos que nesta etapa obtiverem **pontuação inferior a 60 pontos.**
- 5.3.7 Serão classificados para 2ª Etapa os projetos que obtiverem maior pontuação na primeira fase, em conformidade com o número de vagas ofertadas por *Campus* (Item 3.4), neste Edital.

5.4 - 2ª Etapa – Habilitação Técnica

- 5.4.1 No período de 01 a 08 de agosto de 2013 será realizada a 2ª etapa do processo seletivo quando os projetos selecionados na 1ª etapa deverão entregar na **Coordenação de Extensão do** *Campus* envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
 - a) Cópia da identidade e CPF dos estudantes proponentes autenticadas em cartório ou por servidor do IF Baiano;
 - b) cópia autenticada da declaração de matrícula e documento comprobatório de rendimento escolar, com média final do rendimento escolar (coeficiente de

- rendimento), informado no histórico escolar;
- c) declaração do pai ou responsável, caso o estudante seja menor de 16 anos, autorizando a participação no Programa, conforme (Anexo III);
- d) declaração dos alunos proponentes de que não recebem rendimentos de qualquer natureza constante no formulário do candidato (**Anexo IV**), exceto as bolsas recebidas através do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante PAISE;
- e) Termo de Compromisso de cada bolsista, preenchido e assinado (Anexo V);
- f) Termo de solicitação e concessão de apoio financeiro a Projetos, preenchido e assinado pelo orientador (**Anexo VI**).
- 5.4.2 Após recebimento do envelope lacrado, o Coordenador de Extensão do *Campus* emitirá recibo do material (**Anexo VII**) para os estudantes candidatos.
- 5.4.3 Todos os envelopes lacrados deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão, pelo Coordenador de Extensão do *Campus* e será recebida pela PROEX até o dia **10 de agosto de 2013**.
- **5.5** A PROEX não se responsabiliza por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos.
- **5.6** As propostas que não apresentem caráter extensionista serão desclassificadas.
- **5.7** A nota final corresponde a média aritmética obtida da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Avaliação.
- **5.8** Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
- **5.9** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
 - 5.9.1 Maior pontuação no quesito "a", segundo a avaliação dos pareceristas.
 - 5.9.2 Os alunos candidatos que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 6.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão designar os profissionais que participarão da Comissão de Avaliação dos Projetos de Extensão na Modalidade Iniciação Científica Nível Superior.
- 6.2 Ficará ao encargo da Comissão de Avaliação:
 - a) a análise e julgamento das propostas;
 - b) avaliar conforme os critérios de julgamento, observando a coerência e o conteúdo teórico de propostas;
 - c) a avaliação será feita considerando todos os quesitos informados nas fases de seleção;
 - d) é vedado aos membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão compor equipes de projetos que estejam pleiteando bolsas;
 - e) a avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão Avaliadora que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo

com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;

- f) durante o processo de análise, a Comissão Avaliadora poderá recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado.
- 6.3 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados no seu Campus de atuação.
- 6.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto extensionista.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado final da seleção será publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, através do endereço www.ifbaiano.edu.br e nas Secretarias Escolares de cada um dos *Campi*.
- 7.2 Caberá interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo.
- 7.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto co a Comissão de Avaliação e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma, item 10 deste Edital.

8. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1 A Bolsa concedida poderá ser suspensa ou (cancelada) em qualquer época, nas seguintes situações:
 - I quando o bolsista não cumprir as atribuições específicas e após parecer do Orientador do projeto, do Coordenador do Núcleo de Extensão no *Campus* e da Pró-Reitoria de Extensão.
 - II quando houver desistência por iniciativa do bolsista, que deverá oficializá-la ao
 Orientador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias;
 - III quando o bolsista não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
 - IV quando o bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;
 - V quando se comprovar falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista.
- 8.2 A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto de Extensão e ocorrerá nos casos previstos no item 9.1, devendo o seu substituto ser, prioritariamente, o aluno voluntário do projeto.
- 8.3 O estudante que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.
- 8.4 O cancelamento será automático quando o bolsista concluir o curso.
- 8.5 A suspensão ou cancelamento da bolsa por falta imputável ao bolsista, implicará na devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 É responsabilidade do orientador comunicar a PROEX, por intermédio do Núcleo de Extensão do *Campus*, quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.
- 9.2 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo orientador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser entregue mensalmente no Núcleo de Extensão do *Campus*, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.
- 9.3 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão realizados por meio de relatório parcial e final, acompanhado do parecer do orientador, que deverá contemplar: Introdução; objetivos; metodologia, resultados parciais ou finais; análises; conclusões parciais ou finais e referências.
- 9.4 Como forma de acompanhamento e avaliação, a PROEX poderá realizar, por intermédio das Coordenações de Extensão dos *campi*, ao final do primeiro trimestre de vigência da bolsa, reunião com bolsistas e orientadores para que façam uma breve exposição oral do andamento dos projetos.
- 9.5 Quando for o caso, será solicitado do orientador relatório de execução financeira.
- 9.6 Os relatórios finais das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados deverão ser encaminhados até 15 (quinze) dias após do término da vigência da bolsa, acompanhado do formulário de prestação de contas (**Anexo XI**), devidamente preenchido e apensado às notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas e declaradas no projeto, incluindo aprovação do orientador sobre seu conteúdo;
- 9.7 O Relatório Final de Atividades deverá ser necessariamente acompanhado de um parecer do orientador, sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e sobre o rendimento acadêmico do mesmo.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Divulgação do Edital (www.ifbaiano.edu.br)	28/06/2013
02	Período para submissão de propostas	01/07/2013
		a 23/07/2013
03	Período de julgamento das propostas	24 a 30/07/2013
04	Divulgação dos resultados 1ª Etapa	31/07/2013
Período de recurso (modelo - Anexo IX)		01 e 02/08/2013
06	Resultado análise dos recursos	06/08/2013
07	Período de encaminhamento documentação para Habilitação Técnica (2ª Etapa)	01/08 a 08/08/2013

08	Data limite para a entrega do Cadastro dos bolsistas, assinatura do termo de compromisso dos bolsistas e do termo de solicitação e concessão de apoio financeiro a projeto (orientador)	08/08/2013
09	Resultado Final	12/08/2013
08	Início da bolsa	13/08/2013
09	Envio do primeiro relatório - data limite	04/11/2013
10	Envio do relatório final - data limite	28/03/2014
11	Período de validade da bolsa	13/08/2013
		a 10/03/2014

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 O Programa de Bolsas é custeado com recursos oriundos do Orçamento Geral do Instituto.
- 12.2 A liberação dos recursos para financiamento dos projetos aprovados será efetuada em parcela única, no primeiro mês de vigência do projeto (agosto de 2013), mediante depósito na conta corrente do orientador.
- 12.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual em nome do bolsista, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido por cada *Campus*.
- 12.3 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao Coordenador do Núcleo de Extensão do *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- 12.4 A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de não preencher a totalidade de bolsas de extensão disponibilizadas no edital, se o número dos projetos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 13.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a PROEX pelo Orientador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3 É vedada a orientação à distância.
- 13.4 É vedada a co-orientação.
- 13.5 A execução das ações do projeto devera ser realizada pelos proponentes, sendo vedada à contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.
- 13.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão,

apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

- 13.7 Em caso de substituição de orientador do projeto, o orientador substituto ficará sujeito às todas as normas dispostas neste edital referente à orientação dos estudantes.
- 13.8 Ao final do período de execução do projeto, o orientador do projeto deverão apresentar à PROEX a prestação de contas final, acompanhada de relatórios financeiro e técnico finais e os bolsistas apresentarão Relatório Final conforme modelo (**Anexo XI**), deste edital.
- 13.9 Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) e orientadores terão direito a certificado de participação.
- 13.10 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Salvador, 28 de junho de 2013.

Alberto Álves de Óliveira Pro-Reiter de Extensão